



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Vereador Joaquim Gonzaga Barbosa

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____ / 2014.

Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar uma Biblioteca Móvel.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar e implantar uma Biblioteca Móvel no Município.

Art. 2º - A Biblioteca Móvel será montada em um veículo do tipo ônibus escolar, van ou similar que será adaptado para atender de forma segura e confortável as crianças do ensino fundamental do Município de Sete Lagoas.

Art. 3º - A Biblioteca Móvel deverá oferecer diversas obras literárias para a leitura, jogos educativos, material didático, TV com aparelho de DVD, no mínimo dois computadores com acesso à internet, prateleiras, sofá, área de atendimento externo com toldo, mesas, cadeiras e outros materiais necessários para as atividades que serão desenvolvidas.

Art. 4º - Será assegurado atendimento com os seguintes profissionais, com periodicidade de visitas que será definida pela Secretaria de Educação do município de Sete Lagoas:

I – 01 (um) Professor (contador de histórias);

II – 02 (dois) Assistentes;

III – 01 (um) motorista.

Art. 5º - A Biblioteca Móvel irá atender as crianças do ensino fundamental das escolas públicas do município, incluindo a sede, os povoados, vilas e distritos, além das comunidades da zona rural.

Art. 6º - A Biblioteca Móvel se propõe a prestar um serviço diferenciado e lúdico para fortalecimento do ensino fundamental, proporcionando as crianças um contato maior com a leitura e com a descoberta de novos horizontes, através das atividades desenvolvidas na Biblioteca Móvel, de forma descontraída e dinâmica, fortalecendo assim o aprendizado e a formação psicossocial das crianças.

Art. 7º - Os recursos para a criação, desenvolvimento e implantação da medida serão oriundos do Tesouro do Município e de outras fontes, mediante convênios com a União e o Estado, entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Vereador Joaquim Gonzaga Barbosa

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2014.

Joaquim Gonzaga Barbosa
Vereador Gonzaga- PSL

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste anteprojeto é levar ao executivo uma proposta que irá contribuir consideravelmente para a evolução do sistema de Educação em nosso município.

A proposta é que seja criada uma unidade de Biblioteca Móvel montada em um ônibus escolar, van ou similar, adaptado para atender de forma segura e confortável as crianças do ensino fundamental do município, incluindo a sede, os povoados, vilas e distritos, além das comunidades da zona rural, com diversas obras literárias, jogos educativos, material didático, TV com aparelho de DVD, computador com acesso à internet, prateleiras, sofá, área de atendimento externo com toldo, mesas, cadeiras e outros materiais necessários para as atividades que serão desenvolvidas.

A Biblioteca Móvel se propõe a prestar um serviço diferenciado e lúdico para fortalecimento do ensino fundamental, proporcionando as crianças um contato maior com a leitura e com a descoberta de novos horizontes, de forma descontraída e dinâmica, fortalecendo assim o aprendizado e a formação psicossocial das crianças.

Esperamos, com isso, dar um passo importante nos esforços dispensados à modernização da Educação em nossa Cidade. Por este motivo, o presente Anteprojeto de Lei merece a apreciação positiva de Vossas Excelências.